

TERMO DE ADOÇÃO

Adoção nº 010/2024

Processo Administrativo nº 3552205.404.00002880/2024-82

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ADOTANTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada Município, através da Secretaria de Governo, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pelo Secretário de Governo, **Sr. Fernando Marques da Silva Filho**, CPF nº [REDACTED]028-[REDACTED], residente e domiciliado à rua [REDACTED] na cidade de [REDACTED] CEP [REDACTED]; e a adotante, **Construtora Rio Branco Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada adotante, situada à Rua Rio Branco, nº 835, bairro Centro, na cidade de Salto/SP, CEP 13.320-270, inscrita no CNPJ sob nº 08.335.760/001-61, neste ato representada por sua representante legal, **Sr. Edmilson Leite de Barros**, residente e domiciliado à [REDACTED] cidade de [REDACTED] CEP [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]4, Órgão Expedidor SSP/SP e CPF nº [REDACTED]248-[REDACTED]

RESOLVEM celebrar o presente termo de adoção, decorrente da Adoção nº 011/2024, Processo Administrativo nº 3552205.404.00002880/2024-82 e em observância às disposições da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, e do Decreto Regulamentador nº 27.135, de 4 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de adoção se refere à adoção da área pública localizada à rua Euclides Antonio Scapol, no bairro Jardim dos Eucaliptos, com área total de aproximadamente 6.042 m² para a execução, nos termos do programa de trabalho anexo, do seguinte objeto:

Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Periodicidade
Quadra Poliesportiva	2	Und	Única
Plantio de Grama	1	Und.	Única
Terraplanagem	1	Und	Única
Arborização	41	Und	Única
Manutenção	30	Und	Mensal

1.2. Este termo de adoção vincula-se ao programa de trabalho da proposta de adoção anexa e ao Edital de Chamamento Público nº 009/2024.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de adoção é de 5 (cinco) anos a contar da data de sua assinatura.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Poderá o adotante gozar dos seguintes benefícios:

3.1.1. Instalação de engenho(s) publicitário(s) voltado(s) ao fortalecimento da imagem institucional do adotante e de terceiros que contribuam em regime de colaboração com o adotante, vedada à publicidade de natureza eleitoral, política ou partidária.

3.1.2. Autorização para a utilização de frases e imagens publicitárias relativas aos locais adotados e para a divulgação das ações executadas.

3.1.3. Utilização do local adotado para atividades institucionais temporárias, desde que o uso não interfira no funcionamento do local ou cause prejuízo ao interesse público, mediante aprovação prévia do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Programa de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente termo de adoção.

4.1.1. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados nos termos definidos no art. 30, do Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

4.1.2. O presente termo poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) das metas quantitativas pactuadas, desde que em comum acordo das partes.

4.1.3. Poderá o Município estipular adequações unilaterais no termo de adoção quando houver necessidade de conformação ao melhor atendimento do interesse público, desde que não alterem o equilíbrio econômico do pactuado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE



5.1. Manter todas as condições de habilitação previstas em edital, assim como manter vínculo apenas com colaboradores ou subcontratados autorizados e em dia com as respectivas condições de habilitação, enquanto perdurar a vigência do presente instrumento.

5.2. Executar o objeto pactuado com qualidade, zelo e transparência, observadas todas as orientações da fiscalização, normativas técnicas e legais pertinentes ao objeto, incluindo as obrigações trabalhistas e sociais quando a prestação envolver o emprego de mão de obra, eximindo o Município de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

5.3. Manter sob a sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os encargos operacionais, financeiros, tributários, sociais, trabalhistas e qualquer outro ônus relacionado ao estabelecido no programa de trabalho.

5.4. Atender às notificações emanadas pela fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência.

5.5. Zelar pela observância do § 1º, art. 37, da Constituição Federal.

5.6. As intervenções deverão ser realizadas com cautela por conta da rede coletora de esgoto presente na área, sendo de responsabilidade do adotante o reparo a qualquer dano causado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Conferir amplo acesso ao adotante para o cumprimento dos termos estabelecidos no programa de trabalho.

6.2. Atender aos pedidos do adotante sobre as informações necessárias à execução do objeto.

6.3. Permitir a fruição dos benefícios previstos ao adotante, nos limites estabelecidos no presente instrumento e na legislação aplicável.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do termo de adoção, salvo nos casos decorrentes de aplicação de penalidades pecuniárias, ressarcimentos e indenizações de prejuízos advindos da irregular execução do presente instrumento, observando-se o devido processo legal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E REGIME DE COLABORAÇÃO

8.1. Compete ao adotante solicitar autorização prévia ao fiscalizador da adoção para a atuação em regime de colaboração ou para a subcontratação da execução prevista no programa de trabalho.

8.1.1. Juntamente ao pedido de autorização, deverão ser encaminhados os documentos do terceiro necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e declaração do não enquadramento nas hipóteses do art. 31, da Lei Municipal nº 12.494, de 2022.

8.2. Os colaboradores autorizados poderão fazer uso dos benefícios conferidos ao adotante, nos termos estipulados por este último, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelas relações privadas estabelecidas para tanto.

8.2.1. Os benefícios previstos aos colaboradores não são extensíveis aos subcontratados.

8.3. A subcontratação ou colaboração não desonera a adotante da obrigação exclusiva do cumprimento de todos os termos dispostos neste instrumento e no programa trabalho, respondendo integralmente pela qualidade da execução, descumprimentos parciais ou integrais de obrigações e outros danos e prejuízos a que der causa ao Município ou a terceiros.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a celebração do termo de adoção com interessados enquadrados nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

9.2. Quando o doador for pessoa jurídica:

9.2.1. Declarada inidônea;

9.2.2. Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

9.2.3. Ou que tenha:

9.2.3.1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

9.2.3.2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

9.2.3.3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Quando a adoção caracterizar conflito de interesses;

9.4. Quando a adoção gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.5. Quando a adoção puder gerar despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, a serem analisadas caso a caso, vedadas as que decorram de contraprestação pecuniária ao adotante e as que não possuam suporte nas leis orçamentárias.

9.5.1. Não são consideradas, exemplificativamente, despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas:

9.5.1.1. Aquelas que não tenham sido previstas no Programa de Trabalho, como de responsabilidade do adotante.

9.5.1.2. As que sejam, mediante avaliação no caso concreto, vantajosas, após análise de custo-benefício.

9.5.1.3. Exista previsão orçamentária, pelo Município, para assunção dessas despesas, salientando que, em se enquadrando nas hipóteses do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), será imprescindível, ainda, a emissão dos documentos relacionados nos incisos I e II do citado artigo.

9.6. Quando o proponente estiver impedido de adotar nos termos do inciso IV, do art. 25, da Lei Municipal nº 12.494, de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso na execução ou descumprimento parcial do pactuado no termo de Adoção e no programa de trabalho, a adotante estará sujeita à advertência.

10.1.1. A aplicação da advertência poderá ser afastada pelo fiscalizador, por meio da indicação de prazo, mediante notificação, para a resolução de descumprimento parcial ou atraso da execução do termo de adoção.

10.2. Em caso de reiteradas advertências, ou ainda por atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção ou no programa de trabalho que gere lesão ao erário, poderá ser imputada multa proporcional ao dano, até o limite de 10.000 (dez mil) UFESPs.

10.2.1. A multa poderá ser atenuada ou afastada por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta com termos a serem definidos em comum acordo pelas partes.

10.3. Em caso de atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho de forma recorrente ou que gere grave lesão ao erário, caberá a cassação do instrumento e impedimento da realização de novas adoções no âmbito do Programa “Adote Sorocaba” pelo prazo de um ano.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do termo de adoção poderá se dar nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por iniciativa da Administração Municipal, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela adotante, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gradação de penalidades;

11.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, na hipótese de relevante interesse público, mediante fundamentação sólida e comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;

11.1.3. Por iniciativa do adotante, em razão de fato superveniente imprevisível, devidamente justificado e comunicação prévia de pelo menos 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4. Em comum acordo, com prazo a ser estipulado pelas partes.

11.2. Em qualquer hipótese de extinção do termo de adoção, incluindo a cassação, não caberá indenização pelo Município a qualquer particular participante direta ou indiretamente da avença, independentemente das ações já executadas ou benefícios fruídos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida pelos servidores:

Helen Cristina de Barros – Assistente de Secretaria e Expediente – Secretaria de Governo: responsável pela fiscalização, atendimento do cronograma de execução, e demais atribuições que concernem ao seu cargo;

Andreia Feitoza de Oliveira – Arquiteta – Secretaria de Governo;

Sabrina Francine Marcelino - Engenheira Civil - Secretaria de Governo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Relatório Fotográfico:



13.1.1. Apresentação de relatório fotográfico, demonstrando a realização dos serviços acordados.

13.1.2. As imagens deverão demonstrar o local antes e depois das intervenções.

13.2. Os casos omissos poderão ser solucionados mediante comum acordo entre as partes, desde que não configurem o desvirtuamento do objeto.

13.3. O presente termo deverá ser publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizado em sua integralidade no Portal da Transparência do Município ou em página web congênera.


13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos relacionados ao presente instrumento.

Para a firmeza e validade do pactuado, o presente termo de adoção foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos partícipes.

Sorocaba, 26 de setembro de 2024

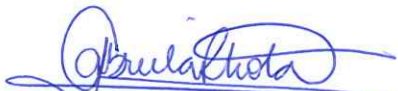


Edmilson Leite de Barros
Construtora Rio Branco Ltda.



Fernando Marques da Silva Filho
Secretário de Governo

TESTEMUNHAS:



Testemunha 1

Nome: *Gabriela R. da Mota*
CPF: [REDACTED] 938- [REDACTED]



Testemunha 2

Nome: *HELEN CRISTINA DE BARROS*
CPF: [REDACTED] 268- [REDACTED]

PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

AO PROGRAMA ADOTE SOROCABA

Secretaria de Governo

Construtora Rio Branco, inscrita no CNPJ: 08.335.760/0001-61, neste ato representada por Edmilson Leite de Barros, brasileiro, [REDACTED] empresário da construção civil, portador do RG [REDACTED] 44, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED] 248-[REDACTED], residente e domiciliado (a) [REDACTED] [REDACTED] telefone: [REDACTED] 50, e-mail: lucas.simoed@construtorariobranco.com.br / gabriel.campanha@construtorariobranco.com.br, vem pela presente, de acordo com o Decreto Municipal nº 27.135/2022, apresentar e especificar a proposta para participação no Programa Adote Sorocaba, visando o Projeto de uma área de lazer em parceria com a Prefeitura de Sorocaba, na Rua Euclides Antonio Scapol – Jardim dos Eucaliptos, neste município, sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

No contexto do condomínio residencial popular resultante da parceria firmada entre Construtora Rio Branco e Prefeitura Municipal de Sorocaba com intermédio da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, avaliamos que o entorno do empreendimento carece de zelo e de espaços de integração comunitária e sabemos que tão importante quanto levar habitação de qualidade é preciso também que essas habitações estejam inseridas no contexto do social e que tornem-se parte integrante da comunidade que o circunda. Por essa razão estamos propondo a construção deste espaço comum para melhor integrar bairro e condomínio e que a parceria não seja benéfica apenas nos âmbitos habitacionais, empregatícios e econômicos, mas principalmente no âmbito de qualidade de vida de todos os impactados ao redor.

OBJETO

Áreas de Lazer composta de: Quadra poliesportiva, playground, academia ao ar-livre, pista de caminhada/ciclovía e espaço de contemplação, com acesso público pela Rua Euclides Antonio Scapol.

ESPECIFICAÇÃO

Duas quadras poliesportivas em concreto, dois playgrounds 100% equipados, academia ao ar-livre 100% equipada, pista de caminhada/ciclovía, espaço de contemplação e paisagismo e revitalização arbórea da área.

PRAZO DE VIGÊNCIA

05 anos.

INVESTIMENTO ESTIMADO

- Quadra poliesportiva 1= R\$151.200,00.
- Quadra Poliesportiva 2= R\$151.200,00.
- Plantio de grama = R\$28.421,00.
- Terraplanagem = R\$440.000,00.
- **Total= R\$886.444,15. (Oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**

CRONOGRAMA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

24 a 30 Meses após aprovação. Entrega junto à entrega do condomínio e entrega dos apartamentos do Casa Nova Sorocaba.

METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

1. Meta 1: Conclusão da Construção

Descrição: Concluir a construção das áreas de lazer conforme o cronograma.

Indicadores:

- Percentual de conclusão da obra em relação ao cronograma (%)
- Número de dias de atraso em relação ao cronograma (dias)
- Satisfação da qualidade da obra conforme inspeções periódicas (em escala de 1 a 10).

2. Meta 2: Utilização das Áreas de Lazer

Descrição: Garantir que as áreas de lazer sejam utilizadas pela comunidade local.

Indicadores:

- Número de pessoas utilizando as quadras poliesportivas e playgrounds semanalmente (pessoas/semana)
- Frequência de uso da pista de caminhada e academia ao ar livre (pessoas/dia)
- Percentual de usuários que avaliam positivamente os espaços (acima de 80% de satisfação).

3. Meta 3: Manutenção e Conservação

Descrição: Manter as áreas de lazer em bom estado de conservação durante os 5 anos de vigência.

Indicadores:

- Número de intervenções de manutenção realizadas mensalmente (intervenções/mês)
- Tempo de resposta para manutenção após identificação de necessidade (horas/dias)
- Percentual de espaços que permanecem operacionais e em bom estado (acima de 95%).

4. Meta 4: Impacto na Comunidade

Descrição: Melhorar a qualidade de vida da comunidade local através do projeto.

Indicadores:

- Percentual de moradores que relatam melhoria na qualidade de vida devido às novas áreas de lazer (acima de 75%)
- Aumento na participação comunitária em atividades físicas e eventos locais (em %)
- Redução em relatos de vandalismo e degradação na área ao redor das novas instalações (em %).

5. Meta 5: Parcerias e Engajamento Comunitário

Descrição: Desenvolver parcerias e promover o engajamento comunitário nas áreas de lazer.

Indicadores:

- Número de parcerias estabelecidas com escolas, associações de bairro e outras entidades (parcerias/ano)
- Número de eventos comunitários realizados nas áreas de lazer (eventos/ano)
- Nível de envolvimento dos moradores em atividades de planejamento e manutenção (em % de participação).

PROJETO TÉCNICO

Ver projeto em anexo.

Sorocaba, 10 de Setembro de 2024.

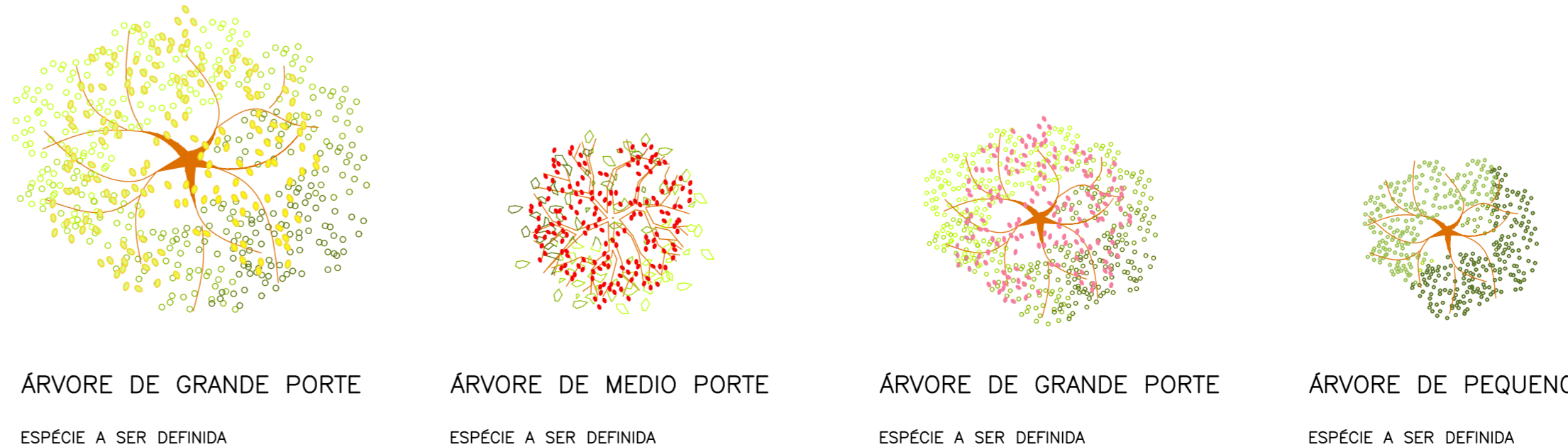
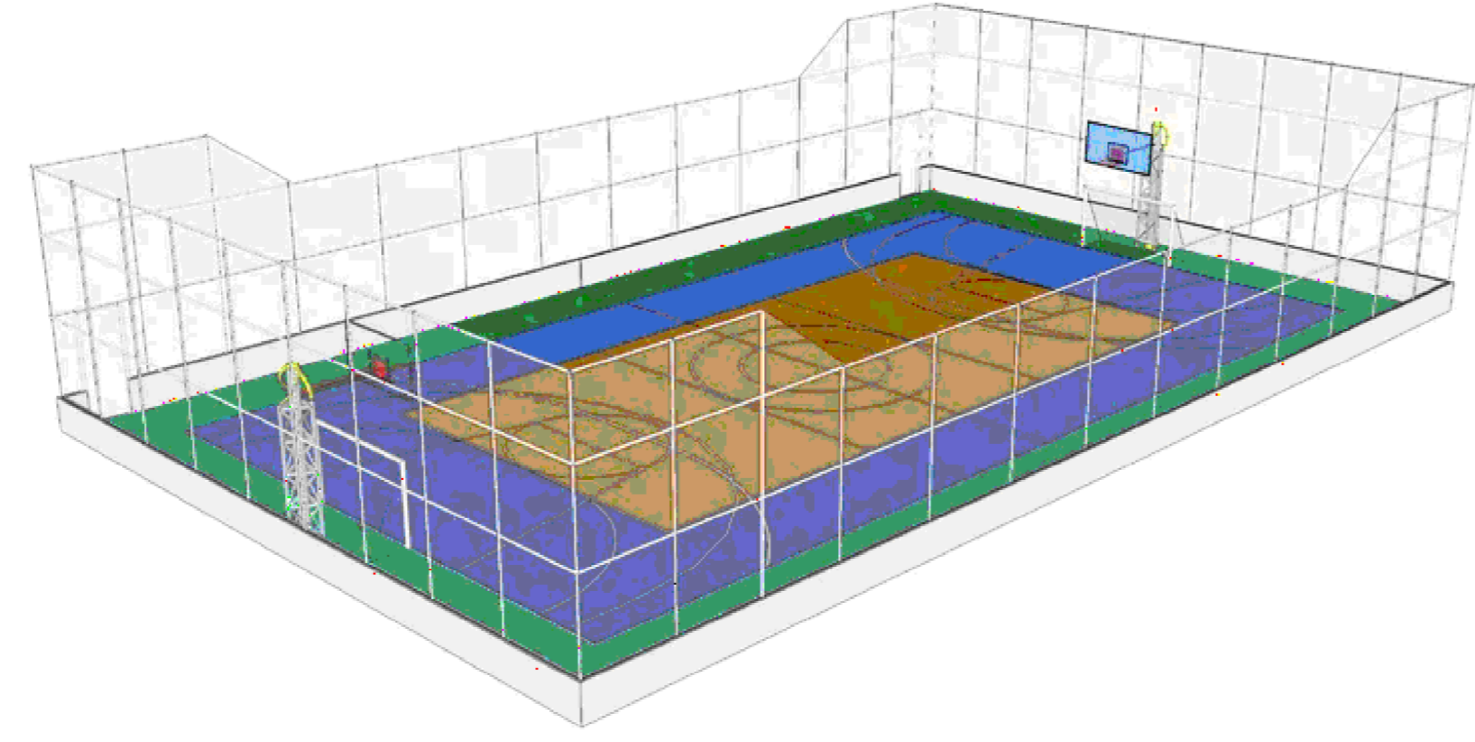
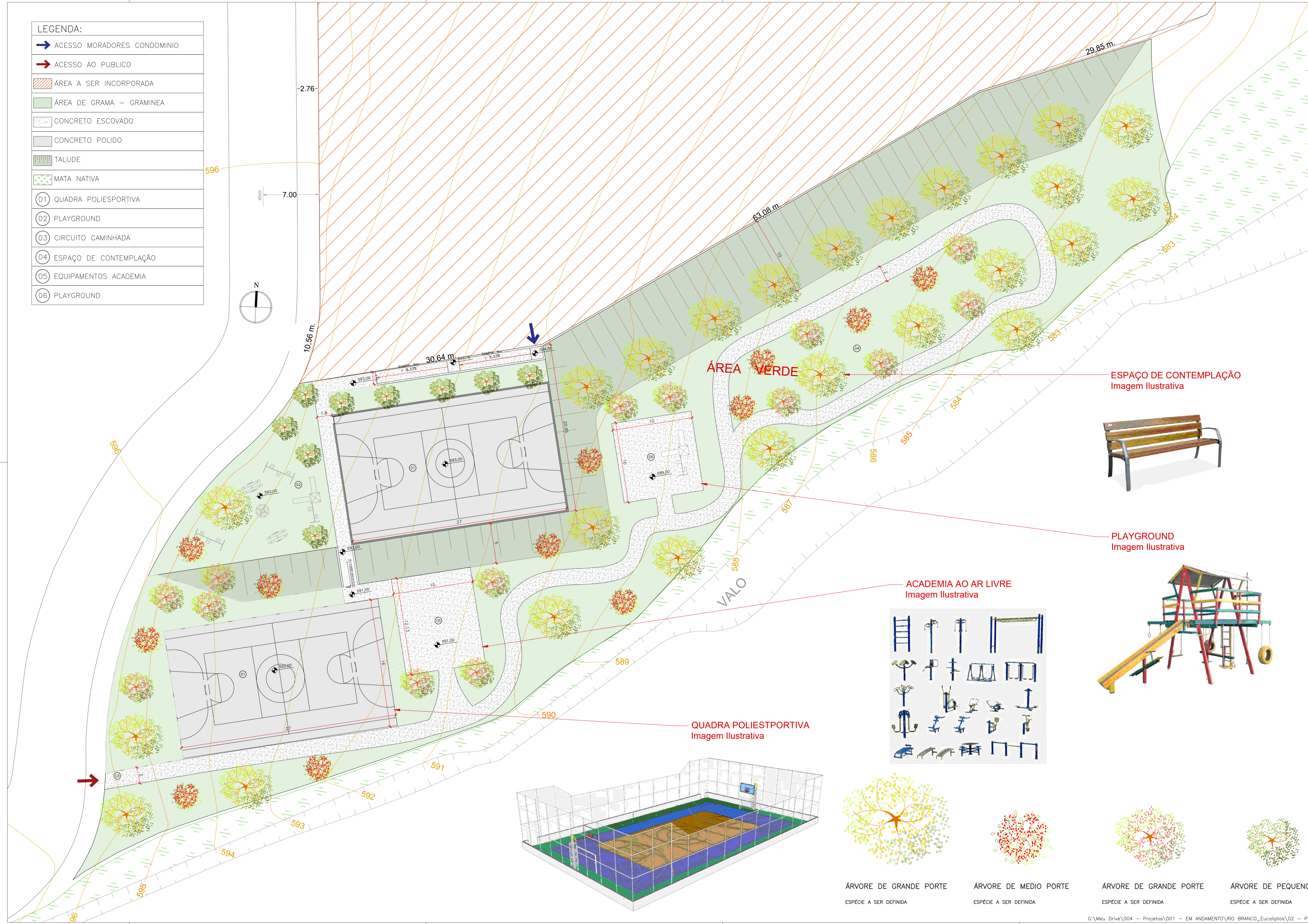
CONSTRUTORA RIO Assinado de forma digital
BRANCO por CONSTRUTORA RIO
BRANCO
LTDA: [REDACTED] LTDA: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2024.09.10 14:11:03
-03'00'

Proponente

LEGENDA:

	ACESSO MORADORES CONDOMINIO
	ACESSO AO PUBLICO
	ÁREA A SER INCORPORADA
	ÁREA DE GRAMA - GRAMINEIA
	CONCRETO ESCOVADO
	CONCRETO POLIDO
	TALUDE
	MATA NATIVA
	QUADRA POLIESPORTIVA
	PLAYGROUND
	CIRCUITO CAMINHADA
	ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO
	EQUIPAMENTOS ACADEMIA
	PLAYGROUND

- NOTAS DE PROJETO:**
- O PROJETO ATENDERÁ O PLANO DIRETOR VIGENTE QUANDO NECESSÁRIO;
 - O PROJETO ATENDERÁ O DECRETO Nº 15.820/2.007 (MADEIRA LEGAL);
 - O PROJETO ATENDERÁ A LEI Nº 5.315/1.996 (COLETA DE ENTULHO);
 - O PROJETO ATENDERÁ AS LEIS MUNICIPAIS Nº 9.199/2.010, Nº 9.952/2.012 (CONTENÇÃO DE ENCHENTES E DESTINAÇÃO DE A.P.) E Nº 9.951/2.012;
 - O PROJETO ATENDERÁ A LEI MUNICIPAL Nº 8.966/2.009 (ENTULHO) E DECRETO 22.285/2.016;
 - O PROJETO ATENDERÁ A LEI MUNICIPAL Nº 8.811/2.009 (MADEIRA LEGAL) E DECRETO Nº 18.573/2.010;
 - O PROJETO ATENDERÁ A LEI MUNICIPAL Nº 1.602/1.970;
 - O PROJETO ATENDERÁ A LEI MUNICIPAL Nº 10.725/2.014;
 - O PROJETO ATENDERÁ A LEI Nº 12.494, DE 13 DE JANEIRO DE 2022
 - O PROJETO ATENDERÁ O DECRETO Nº 27.135, DE 4 DE JULHO DE 2022



PROJETO ILUSTRATIVO		FOLHA UNICA
ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DE USO PÚBLICO ATRAVES DO PROGRAMA "ADOTE SOROCABA" - LEI Nº 12.494/2022		
LOCAL: RUA EUCLYDES ANTONIO SCAPOL, S/N JARDIM DOS EUCALIPTOS - SOROCABA/SP		
INTERESSADO: CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA		CNPJ: 08.335.760/0001-61
ESCALA: INDICADA	INS. CADASTRAL: 47.53.84.0420.00.000	
<p>SITUAÇÃO SEM ESCALA</p>		<p>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO</p>
<p>INTERESSADO: CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA CNPJ: 08.335.760/0001-61</p> <p>MARCOS AUGUSTO SOARES SIQUEIRA: [Redacted]</p> <p>Autorizado de forma digital por MARCOS AUGUSTO SOARES SIQUEIRA Data: 2024.09.09 18:29:41 -03'00'</p>		<p>AUTOR DO PROJETO: MARCOS AUGUSTO SOARES SIQUEIRA CAU: A1955012 RRT: 13913992</p> <p>MT2 ARQUITETOS LTDA CNPJ: 52.425.259/0001-88 CAU: PJ60747-1</p>
<p>QUADRO DE ÁREAS</p> <p>TERRENO ÁREA ESTIMADA TOTAL: 6.042,00 M²</p>		<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELLO CERQUEIRA TONETTO CREA: 5061597946-SP ART: 2620240975389</p>

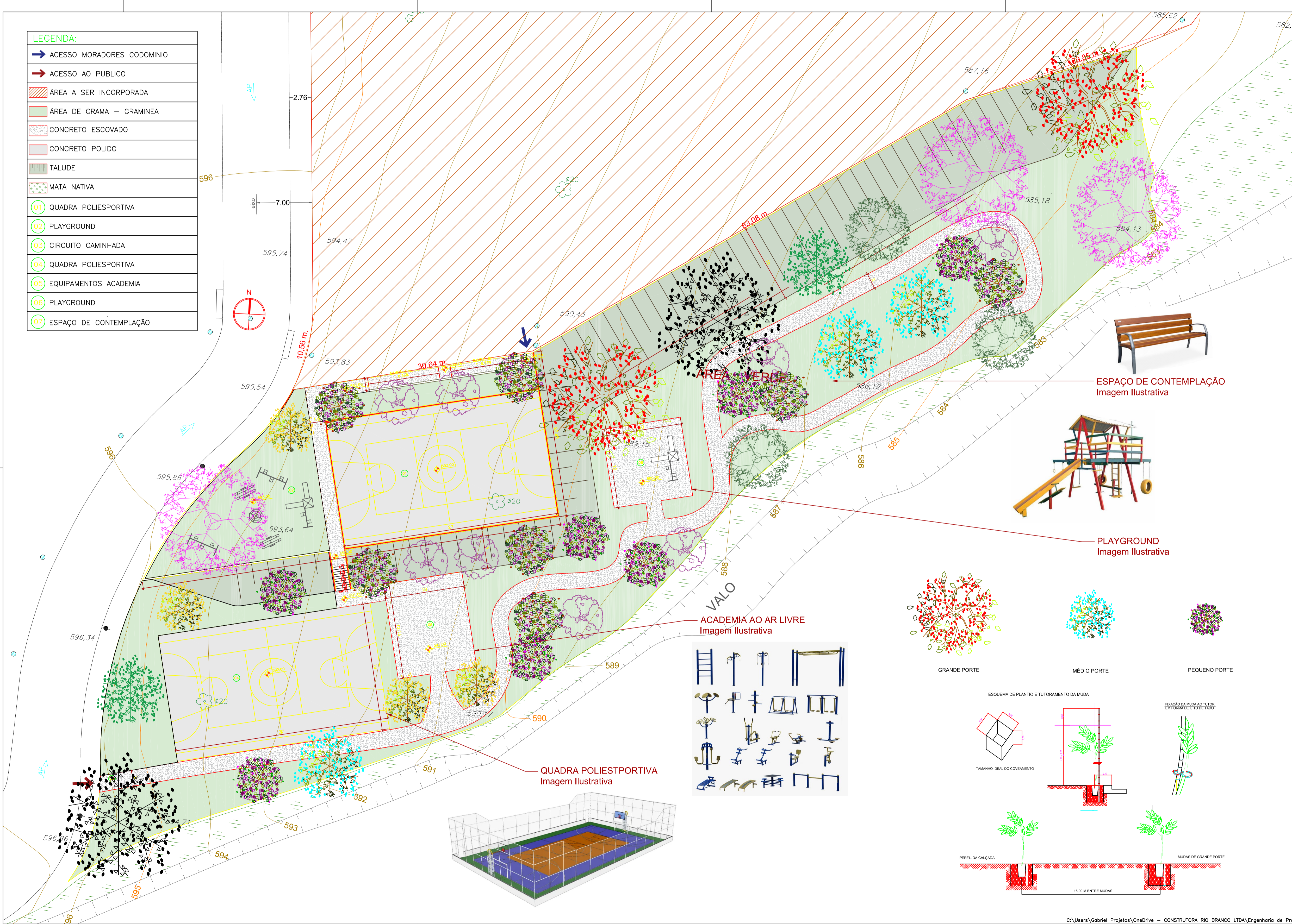
LEGENDA:

	ACESSO MORADORES CODOMINIO
	ACESSO AO PUBLICO
	ÁREA A SER INCORPORADA
	ÁREA DE GRAMA - GRAMINEA
	CONCRETO ESCOVADO
	CONCRETO POLIDO
	TALUDE
	MATA NATIVA
	01 QUADRA POLIESPORTIVA
	02 PLAYGROUND
	03 CIRCUITO CAMINHADA
	04 QUADRA POLIESPORTIVA
	05 EQUIPAMENTOS ACADEMIA
	06 PLAYGROUND
	07 ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO

LEGENDA

	CARINIANA ESTRELLENSIS (JEQUITIBÁ BRANCO) - 02 INDIVÍDUOS
	COPAIFERA LANGSDORFFII (COPAIBA) - 02 INDIVÍDUOS
	HANDROANTHUS IMPETIGINOSUS (IPÊ ROXO) - 03 INDIVÍDUOS
	ASPIDOSPERMA CYLINDROCARPON (PEROBA POCA) - 02 INDIVÍDUOS
	BAUHINIA FORCICATA (PATA DE VACA) - 03 INDIVÍDUOS
	HANDROANTHUS CHRYSOTRICHUS (IPÊ AMARELO CASCUDO) - 04 INDIVÍDUOS
	EUGENIA INVOLUCRATA (CEREJA DO RIO GRANDE) - 07 INDIVÍDUOS
	EUGENIA UNIFLORA (PITANGUEIRA) - 07 INDIVÍDUOS
	PLINIA GRANDIFOLIA (JABOTICABA) - 03 INDIVÍDUOS
	PSIDIUM CATTLEIANUM (ARAÇA ROXA) - 08 INDIVÍDUOS

OBS: ESPAÇO ÁRVORE - LEI MUNICIPAL 11.815/2018
TODA ÁREA DE LAZER DE USO PÚBLICO E PRIVADO SERÁ PERMEÁVEL

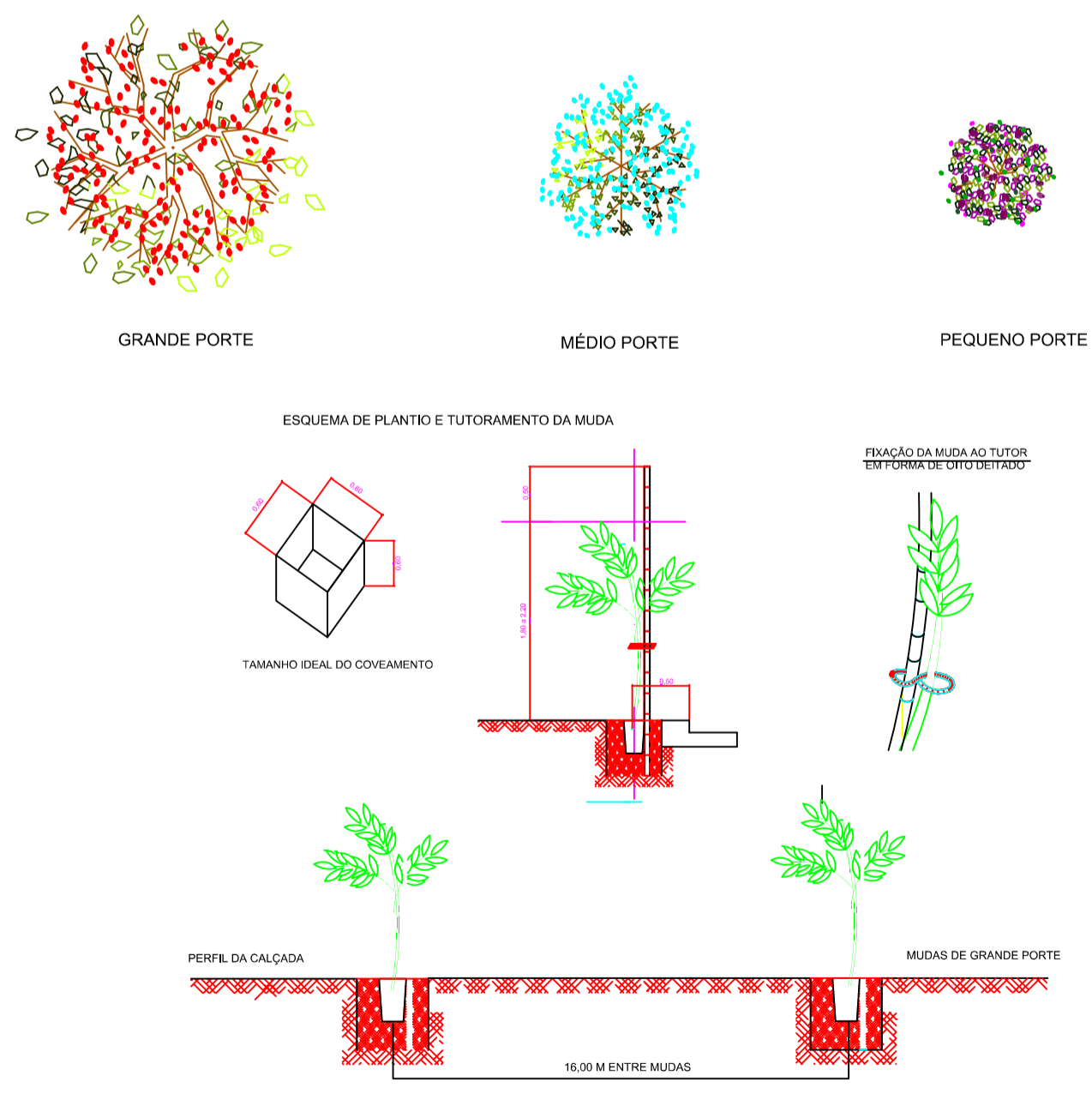


ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO
Imagem Ilustrativa

PLAYGROUND
Imagem Ilustrativa

ACADEMIA AO AR LIVRE
Imagem Ilustrativa

QUADRA POLIESTPORTIVA
Imagem Ilustrativa



PLANTA DE ARBORIZAÇÃO URBANA FOLHA UNICA

ASSUNTO: PLANTA DE ARBORIZAÇÃO DE ÁREA DE LAZER DE USO PÚBLICO

LOCAL: RUA EUCLYDES ANTONIO SCAPOL, S/N JARDIM DOS EUCALIPTOS - SOROCABA/SP

INTERESSADO: CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA CNPJ: 08.335.760/0001-61

ESCALA: INDICADA INS. CADASTRAL: 47.53.84.0420.00.000

SITUAÇÃO

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO

INTERESSADO: CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA CNPJ: 08.335.760/0001-61

QUADRO DE ÁREAS

TERRENO ÁREA ESTIMADA TOTAL: 6.042,00 M²

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PROF. DR. NOBEL PENTEADO DE FREITAS CROCI: 10.818-01

Projeto de Arborização Urbana

(Área de Lazer de Uso Público)

CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA

Resp. Téc.: Prof Dr. Nobel Penteado de Freitas
CRBio 10.818-01

Ms. Gerson Eli Fernandes
CRQ. 04264438

**Sorocaba
Setembro 2024**

1. Qualificação

Denominação: Projeto de Arborização Urbana

Proprietário: CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA

Localização: Rua Antônia dos Reis Oliveira – Jardim dos Eucaliptos - Sorocaba – SP

2. Apresentação

O presente projeto prevê a arborização de uma área de lazer de uso público adjacente ao novo empreendimento pertencente à Construtora Rio Branco, localizado na Rua Antônia dos Reis Oliveira no Jardim dos Eucaliptos em Sorocaba - SP.

O Projeto foi elaborado com base no Plano de Arborização Urbana, e no Plano Municipal de Mata Atlântica de Sorocaba, deste último foram retiradas as espécies escolhidas para o plantio, espécies de ocorrência no município.

A incorporação do elemento arbóreo no ambiente urbano, desde que bem planejado e implantado pode trazer uma série de benefícios, que resumidamente poderíamos agrupar em:

- As árvores contribuem para a melhoria da qualidade do ar através da absorção de poluentes gasosos e particulados;
- Através do sombreamento, evaporação e transpiração pelas folhas, podem contribuir para que o microclima local seja melhorado, amenizando-o na época mais quente;
- Contribuem para diminuir a erosão do solo, protegendo-o do impacto direto das gotas de chuva e fazendo a água penetrar no solo;
- As árvores podem contribuir para minimizar os efeitos da poluição sonora, tanto o efeito físico direto e psicológico ao ocultar a fonte de ruído;
- Contribui para a melhoria estética do ambiente urbano, quebrando o aspecto de aridez das áreas em expansão urbana;
- Contribui para o bem estar psicológico da população.

3. Metodologia

O modelo de arborização a ser adotado baseia-se no plantio de espécies nativas de grande, médio e pequeno porte. Foram considerados ainda os seguintes fatores para a escolha das espécies:

- Adaptação ao local;
- Arquitetura bem definida da copa e com tronco único;
- Crescimento médio a rápido;
- Presença de flores preferencialmente ornamentais;
- Ausência de princípios tóxicos ou alergênicos.

3.1. Definição do local de plantio

As plantas foram distribuídas ao longo da área de lazer de forma aleatória nos espaços disponíveis, os espaçamentos entre plantas variam de acordo com o porte, como base para definição do espaçamento foi utilizado o Plano de Arborização de Sorocaba. As espécies e as quantidades utilizadas serão apresentadas na **Tabela 1**.

Tabela 1. Espécies e quantidades utilizadas

LISTA DE ESPÉCIES - QUANTIDADES		
ESPÉCIES		Quantidade
Nome Popular	Nome Botânico	
Jequitibá branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	2
Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	2
Ipê roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	3
Peroba poca	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	2
Pata de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	3
(Ipê amarelo cascudo	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	4
Cereja do rio grande	<i>Eugenia involucrata</i>	7
Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	7
Jabuticaba	<i>Plinia grandifolia</i>	3
Araçá	<i>Psidium cattleianum</i>	8
TOTAL		41

3.2 Implantação

a) Escolha e aquisição de mudas

Os fatores considerados são:

- Porte das mudas entre 1,8 e 2,0 m;
- Fuste único sem ramificações laterais;
- Isenta de pragas e doenças;
- Raízes não enoveladas na embalagem;
- Diâmetro no colo de no mínimo 2,0 cm.

Estes fatores associados entre si garantem a formação adequada das árvores e consequentemente uma arborização bem implantada.

b) Abertura dos berços

As covas ou “berços” deverão ser abertos com as dimensões mínimas de 60 x 60 x 60 cm através de serviço manual.

c) Adubação dos berços

A adubação orgânica e a correção com calcário dolomítico precederão a adubação química em 20 dias, sendo que os primeiros serão misturados ao volume total da cova. Após a operação de mistura de calcário e adubo orgânico a base de esterco a cova será fechada e somente será aberta uma coveta no momento do plantio, onde o adubo mineral será colocado 5 cm abaixo do torrão e separado por camada de terra. A cova preparada desta forma propicia a formação de raízes mais profundas e o perfeito desenvolvimento das mudas. Portanto, serão adicionados a cada cova 300 gramas de calcário, 3 litros de adubo orgânico curtido, 200 gramas de adubo mineral 04-14-08. Devendo para este empreendimento ser adquirida as seguintes quantidades destes insumos:

Tabela 2. Insumos para plantio

Descrição	Unidade	Quantidade/ muda	Quantidade total
Mudas de espécies nativas	Un	-	41
Calcário	Kg	0,300	13
Fertilizante NPK 4-14-8 (plantio)	Kg	0,200	9
Matéria orgânica	Lt	3	123
Estacas para tutoramento	Un	1	41

3. 3. Plantio

O plantio será feito abrindo-se uma coveta um pouco maior que o torrão da muda, feita no centro da cova. Após a eliminação de órgãos doentes ou mal formados da muda, a mesma será encaixada na coveta devendo o colo ficar ao nível da superfície do solo, fixada com os pés, preenchendo-se todos os espaços vazios ou bolsas de ar junto ao torrão.

A coveta fechada e deve na superfície ter as bordas elevadas num raio de 50 cm da muda para possibilitar a permanência da água em seu interior.

3.4. Tutoramento

Momentos antes da efetivação do plantio, um tutor de bambu será cravado ao lado do torrão com a finalidade de manter a muda ereta e evitar a movimentação do torrão durante a fase de adaptação.

4. Cronograma de implantação (Tabela. 3)

Tabela 3. Cronograma

ATIVIDADE	MÊS
Demarcação e coroamento	1º
Abertura das covas	1º
Correção da acidez	1º
Adubação	1º
Plantio	2º
Tratos culturais bimestrais	2º ao 24º

Sorocaba, 04 de setembro de 2024.



Responsável Técnico
Prof Dr. Nobel Penteadado de Freitas
CRBio 10.818-01
ART. 10489/2023



Responsável Técnico
Ms. Gerson Eli Fernandes
CRQ 04264438